



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 357 / 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

07.002– SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.365.00071.015 – ANDAMENTO CONSTRUÇÃO CRECHE PADRÃO 90

002181 – 4490.51.00.00 – 0.1-103 – Obras e InstalaçõesR\$ 38.306,16

002181 – 4490.51.00.00 – 3.1.104 - Obras e InstalaçõesR\$ 76.693,84

Total R\$ 115.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit financeiro, através das seguintes fontes de recursos:

000 R\$ 28.335,68

104 R\$ 76.664,32

Inciso II – Cancelamento da seguinte dotação:

07.00 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

07.002– SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.365.00071.004 – ANDAMENTO CONSTRUÇÃO CRECHE PADRÃO 90 – Fonte 103

002188 – 4490.51.00.00 – 01-103 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Junho de 2010.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal